



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO ALUGUER DE TERRADO

O presente documento pretende regular o funcionamento do aluguer terrado integrado nas Festas de São Bento, cuja supervisão é competência da Comissão de Festas de São Bento.

SECÇÃO I – INTRODUÇÃO

1º - OBJETO

As presentes normas destinam-se a regular o funcionamento do aluguer do terrado das Festas de São Bento, cuja organização é da responsabilidade da Comissão de Festas de São Bento.

2º - PREÂMBULO

As Festas de São Bento, com tradição secular, assumem-se como um importante símbolo da atividade sociocultural no município de Santo Tirso.

A Comissão de Festas de São Bento trabalha com intuito de selecionar um programa de animação diversificado cujo objetivo é a promoção das tradições locais e a realização de uma celebração comunitária que mobilize a população, o movimento associativo e o comércio local.

SECÇÃO II – LOGÍSTICA

3º – ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO

A realização das festividades de São Bento decorrerá em 5 áreas distintas subdivididas de A a E, conforme as tipologias do local e as expectativas diferenciadas de negócio:

A – Praça dos Carvalhais, Rua dos Carvalhais e Rua de Zulmira de Azevedo.

B – Praça 25 de Abril, Rua do Bombeiro Voluntário, Rua do Dr. José Cardoso de Miranda, Rua Dr. A. A. Pires de Lima.

C – Praça Conde S. Bento, Largo Coronel Batista Coelho, Praceta do Alto da Feira, Rua de Sousa Trêpa, Rua José Luís de Andrade, Av. de Sousa Cruz, Rua do Dr. Carneiro Pacheco.

D – Parque D. Maria II, Av. de Unisco Godiniz, Av. de Soeiro Mendes da Maia, Rua do Monsenhor João G. da Costa, Rua de Francisco Moreira, Rua do Dr. Francisco Sá Carneiro, Rua do Eng.º. Amaro da Costa, Rua de S. Bento.

E – Alameda da Ponte, Jardim Ribeiro de Miranda, Largo do Abade Pedrosa, Quinta de Fora.

4º - CALENDÁRIO

- a) A edição de 2019 das Festas de São Bento decorre no período compreendido entre os dias 6 e 14 de julho.
- b) O período de montagem decorrerá entre os dias 28 junho a 5 de julho.
- c) O período de desmontagens deverá decorrer no dia 15 de julho na área E e até ao dia 22 julho nas restantes áreas.

5º - HORÁRIOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

A montagem só poderá ser efetuada após o pagamento do valor total associado e com a presença de um elemento delegado pela Comissão de Festas de São Bento mediante pedido (art.º 8)

a) Montagens

Montagem Áreas A, B, C, D

27, 28 junho mediante pedido distinto	Das 9h00 às 17h30
4 e 5 julho	Das 9h00 às 22h00

Montagem Área E

27, 28 junho mediante pedido distinto	Das 9h00 às 17h30
11 julho – exclusivo doceiras	Das 3h00 às 6h00

b) Desmontagens

Desmontagem Áreas A, B, C, D

15 julho	Das 9h00 às 22h00
22 julho mediante pedido distinto	Das 9h00 às 18h00

Desmontagem Área E

15 julho	Das 9h00 às 22h00
11 julho – exclusivo doceiras	Das 20h00 às 22h00
22 julho mediante pedido distinto	Das 9h00 às 18h00

6º - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

1- Horários de cada zona

Área A e B

6 julho	Das 19h00 às 1h00
7, 8, 9, 10,11,12,13 e 14 julho	Das 12h00 às 1h00

Área D e E

6 julho	Das 19h00 às 1h00
7, 8, 9, e 14 julho	Das 10h00 às 1h00
10,11,12 e 13 julho	Das 10h00 às 2h00

Área C

8, 9 e 14 julho	Das 19h00 às 1h00
10,11,12 e 13 julho	Das 10h00 às 4h00

Nota: Os proponentes com pedidos de dias distintos, antes e depois do período das Festas de S. Bento, devem respeitar o horário de funcionamento das 10h00 à 1h00.

- 2- Não é permitido o uso de aparelhagem sonora nos dias 6, 7, 8, e 9 de julho, a partir das 00h00, e no dia 14 de julho, a partir das 22h00, à exceção das tómbolas (microfones) nas áreas D e E.

SECÇÃO III - PREÇÁRIO**7º – TABELA DE PREÇOS****Área A**

<i>Tipologia</i>	<i>Alimentar</i>	<i>Comércio geral</i>
Preço/m2	15€	10€

<i>Tipo comércio</i>	<i>Lugares</i>	<i>Valor</i>
Faturas – Roulotte	1	350€

Área B

<i>Tipologia</i>	<i>Alimentar</i>	<i>Comércio geral</i>	<i>Artesanato</i>
Preço/m2	25€	20€	15€

Área C

<i>Tipologia</i>	<i>Alimentar/bebidas</i>	<i>Comércio geral</i>	<i>Artesanato</i>
Preço/m2	25€	20€	15€

<i>Tipo comércio</i>	<i>Lugares</i>	<i>Valor</i>
Faturas – Roulotte	2	400€

Área D

<i>Tipologia</i>	<i>Alimentar</i>	<i>Comércio geral</i>	<i>Artesanato</i>
Preço/m2	20€	15€	15€

<i>Tipo comércio</i>	<i>Lugares</i>	<i>Valor</i>

Farturas – Roulotte	n/d	400€
Exposição automóvel (6 viaturas)	n/d	500€
(+1 viatura)	n/d	100€

INFANTIL

<i>Tipologia</i>	<i>Lugares</i>	<i>Preço base</i>
Dragão	1	800€
Pista automóvel	1	700€
Trilhos/Carrossel	5	600€
Diversão variada (aviões, barcos, saltos)	3	350€
Equipamentos inferiores a 10	1	300€
Reboque pequeno Realidade Virtual	1	200€
Reboque grande Realidade Virtual	1	400€
Insufláveis	1	300€

Área E

<i>Tipologia</i>	<i>Alimentar</i>	<i>Comércio geral</i>	<i>Artesanato</i>
Preço/m2	20€	15€	15€

<i>Tipo comércio</i>	<i>Lugares</i>	<i>Valor</i>
Farturas – Roulotte	n/d	350€
Farturas – Pavilhão	n/d	700€
Restauração – trolley	n/d	500€
Restauração pavilhão	n/d	700€
Restauração Roulotte	n/d	400€
Tombola	n/d	500€

<i>Tipo comércio</i>	<i>Lugares</i>	<i>Valor</i>
Doceiras – 6/14	N/d	15€/m
11 de julho apenas	n/d	3€/m

ADULTOS

<i>Tipologia</i>	<i>Lugares</i>	<i>Preço base</i>
Pista automóvel	1	1900€
Divertimento adulto Radical	5	1000€
Divertimento familiar (carrossel)	1	900€
Casa do Riso	1	300€

8º – CALCULO VALORES PERÍODO ALARGADO

Mediante pedido à Comissão das Festas de S. Bento, os vendedores e comerciantes podem solicitar antecipação e prolongamento de instalação nas áreas das festas (exceto área E na Alameda da Ponte) com os seguintes acréscimos:

<i>Períodos</i>	<i>Cálculo</i>
28 junho a 5 julho	40% preço base
15 a 22 julho	40% preço base

Nota: Fora destas datas, os vendedores e comerciantes devem solicitar ao município de Santo Tirso, no balcão único, a respetiva licença de utilização de espaço público.

9º – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dever ser realizado nos seguintes moldes:

- a) Após aceitação da candidatura por parte da comissão é obrigatório o pagamento de um sinal correspondente a 50%, ou a totalidade do valor respetivo de participação.
- b) O pagamento do aluguer de terrado deverá ser efetuado, na totalidade, até ao dia **15 de junho**, impreterivelmente, na Loja Interativa de Turismo, localizada no Largo Coronel Batista Coelho nº54, das 09h00 às 19h00 (de 2ª a 6ª feira) e das 09h00 às 14h00 (fim de semana).

SECÇÃO IV - CANDIDATURAS

10º - CANDIDATURA

- a) Os proponentes ao aluguer de terrado devem apresentar à Comissão de Festas de S. Bento um requerimento devidamente instruído, solicitando autorização para ocupação do espaço pretendido até ao dia 28 de fevereiro.
- b) No requerimento devem constar os seguintes elementos:
 - Identificação do requerente e fotocópia do BI e NIF ou CC se autorizar;
 - Memória descritiva do divertimento;
 - Indicação precisa do local e área pretendidos;
 - Fotocópia do certificado de inspeção, emitido pelo Instituto Eletrotécnico Português (IEP)
 - Termo de responsabilidade devidamente preenchido;
 - Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil;
 - Fotocópia da apólice de seguro de acidentes pessoal.
- c) Os documentos acima referidos têm que ser entregues na Loja Interativa de Turismo.
- d) Os requerimentos apresentados após a data definida na alínea a), ficam sujeitos a aprovação da Comissão de Festas de S. Bento.

11º - LICENÇA DE OCUPAÇÃO PRÉVIA

- a) Os requerimentos apresentados serão sujeitos a uma avaliação rigorosa baseada nos elementos anteriormente mencionados.
- b) A Comissão de Festas de S. Bento, na qualidade de promotora, requer posteriormente o licenciamento à Câmara Municipal de Santo Tirso até ao dia 15 anterior à realização do evento.

12º - LICENÇA DE OCUPAÇÃO

A autorização da ocupação do terrado é emitida pela Comissão de Festas de S. Bento, sendo o requerente oportunamente informado da decisão.

13º - EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

A Comissão de Festas de São Bento reserva-se o direito de recusar candidaturas que:

- a) Não se ajustem aos objetivos das Festas de S. Bento;
- b) Não apresentem os documentos solicitados no art.º 10 até ao dia 21 de junho.
- c) Prestem falsas declarações;
- d) Tenham estado envolvidos em desacatos nas edições anteriores;
- e) Tenham, de alguma forma, prejudicado a organização do evento em edições anteriores.

14º - INDEFERIMENTO DO LICENCIAMENTO

O pedido de licenciamento de ocupação do terrado será indeferido quando se verifique violação de qualquer disposição legal ou regulamentar.

15º - INFORMAÇÃO AOS CANDIDATOS

Da decisão da organização, será dado conhecimento, por escrito ou por via telefónica, a todos os candidatos.

16º - DESISTÊNCIA

- a) Em caso de desistência, o candidato deve informar a organização até 20 dias úteis, antes do início do evento, sendo-lhe devolvida a totalidade do valor entretanto pago.
- b) Em caso de desistência, depois do prazo referido na alínea anterior, não será devolvida qualquer importância entretanto paga.

SECÇÃO VI – DEVERES DE CONDUTA

17º - DEVERES DOS PARTICIPANTES

São deveres dos participantes, designadamente:

- a) Aceitarem e observarem escrupulosamente as normas de funcionamento;
- b) Colaborarem com a Comissão de Festas de São Bento na consecução dos objetivos estabelecidos para o programa;
- c) Procederem, impreterivelmente, ao pagamento nas datas indicadas;
- d) Efetuar a montagem nos horários e dia estipulados pela organização;
- e) Cumprirem o horário de funcionamento estipulado;
- f) Terem disponível o comprovativo de inscrição, que deve ser apresentado, sempre que um representante da Polícia Municipal ou elemento da Comissão de Festas (devidamente identificado) o solicitar;
- g) Cada participante é responsável pela limpeza do respetivo espaço de ocupação, separação de resíduos, colocação diária do lixo produzido nos respetivos contentores e segurança do seu espaço (tenda, produtos e materiais);
- h) Afixarem os preços dos produtos, nos termos da legislação vigente, de forma legível e inalterável, respeitando, sempre, os direitos do consumidor;

- i) Emitir fatura/recibo, nos termos da lei vigente (D.L. nº 197/2012, de 24 de agosto, com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2013 - Artº. 29.º, Nº. 1. Al. b), do Código do IVA).

18º - MOTIVOS DE EXCLUSÃO

Cabe à Comissão de Festas de São Bento decidir do levantamento da tenda, no período da montagem ou no decurso do funcionamento, quando se verificarem situações de incumprimento, nomeadamente as situações seguintes:

- a) Não cumprimento de horários de montagem e funcionamento;
- b) Não aceitação do lugar atribuído pela organização;
- c) Emissão de música e outros sinais sonoros e ultrapassar os limites de potência elétrica definidos pela organização;
- d) Exposição ou promoção de qualquer marca publicitária não autorizada pela organização;
- e) Ocupação indevida da área concedida pela organização;
- f) Incumprimento de qualquer norma de funcionamento;
- g) Transmissão de direitos, cedendo a terceiros a sua posição contratual;
- h) Não estiverem cumpridas as obrigações de pagamento integral do local a ocupar.

19º - DEVERES DA ORGANIZAÇÃO

São deveres da Comissão de Festas de S. Bento:

- a) Indicar o lugar a ocupar;
- b) Organizar a distribuição dos espaços comerciais nas áreas pré-definidas;
- c) Disponibilizar contentores de lixo e casas de banho;
- d) Proceder à limpeza dos espaços comuns;
- e) Fazer a animação do espaço.

SECÇÃO VII – REGRAS GERAIS

20º - VENDAS CONDICIONADAS

- a) Nos espaços das Festas de S. Bento a comercialização de cervejas, terão de ser provenientes do patrocinador oficial do evento, não sendo aceites quaisquer outras.
- b) Compete à Comissão de festas a fiscalização e aprovação dos produtos para venda.
- c) Não serão permitidas também quaisquer referências publicitárias a marcas concorrentes.

21º -FORNECIMENTO DE ENERGIA

- a) A organização assegurará a eletricidade apenas nas áreas A, B e C, sendo que as restantes áreas deverão requerer uma baixada elétrica.
- b) Os divertimentos instalados na Quinta de Fora (Radicais) poderão funcionar a partir do fim-de-semana anterior à realização das festas, ficando a cargo dos interessados o fornecimento da energia elétrica aos equipamentos, uma vez que a comissão só garante o seu fornecimento a partir do dia 3 de julho.

22º - ESPLANADAS

A área destinada a esplanadas deverá ser autorizada pela Comissão de Festas de São Bento. Considerando:

- a) a área a ocupar será calculada a partir do número de mesas requerido (= 1 metro quadrado de ocupação cada mesa).
- b) O cálculo do valor a pagar insere-se no preçário de alimentação conforme a zona.
- c) As esplanadas do comércio local licenciadas na câmara estão isentas de qualquer tipo de pagamento.
- d) Os comerciantes com esplanadas no número anterior devem apresentar o comprovativo se lhes for solicitado.

23º - RESPONSABILIDADE POR DANOS

Serão imputadas responsabilidades aos participantes que, por uso abusivo, despropositado ou indevido de produtos, materiais ou equipamentos, causem danos a terceiros.

24º - NORMAS DE SEGURANÇA

- 1 Não obstante a Comissão de Festas de S. Bento e o Município de Santo Tirso providenciar a vigilância dos espaços das Festas de S. Bento, no período compreendido entre as 00h00 e as 08h00, a segurança dos bens compete a cada participante, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à organização, em caso de furto, deterioração ou qualquer outra causa danosa.
- 2 O serviço de fiscalização no recinto das festas será efetuado pelos agentes destacados pela câmara municipal de Santo Tirso e pela Polícia de Segurança Pública.
- 3 Cabe a cada participante efetuar o(s) seguro(s), que entender conveniente(s).
- 4 Todos os feirantes e outros empresários devem ainda respeitar as seguintes disposições:
 - a) Não ocupar as vias de acesso e circulação interna, para garantir o livre acesso a veículos de socorro, caso seja necessário;
 - b) Cumprir rigorosamente as instruções de segurança emanadas pelo Comandante Municipal de Proteção Civil, no que respeita à proteção e segurança de pessoas e de bens;
 - c) Não alterar as instalações elétricas sem autorização da fiscalização das Festas de S. Bento.

25º - CIRCULAÇÃO DE VIATURAS

- a) A circulação de viaturas em todo o perímetro das Festas de São Bento só é permitida no período da montagem e desmontagem.
- b) As cargas e descargas devem efetuar-se até às 10h00, não podendo as viaturas permanecerem estacionadas junto dos stands ou ocupando a via pública.

26º - INSTALAÇÃO DE AUTOCARAVANAS

- a) É expressamente proibida a instalação de autocaravanas ou outras estruturas da mesma índole na via pública durante as Festas de São Bento, salvo autorização expressa da organização;

b) Este tipo de viaturas deverá permanecer estacionada na Fábrica de Santo Thyrso, indicando ao porteiro na chegada:

- Nome
- Matricula
- Contato telefónico

c) No Parque Urbano de Geão e no Parque de estacionamento da Estação de Comboios é permitida o estacionamento de atrelados.

d) O estacionamento das autocaravanas deve respeitar a legislação em vigor ou a indicação do Comandante Municipal de Proteção Civil.

27º - ACEITAÇÃO DAS NORMAS

1. Ao proceder à inscrição e pagamento implica a aceitação de todas as cláusulas constantes nestas Normas de Participação.
2. É estipulada uma caução de 50€ no ato de inscrição, para salvaguarda dos prejuízos causados ou incumprimento das normas de participação.
3. O levantamento da caução deve ser efetuado até 48h após a desmontagem dentro dos horários estipulados.

28º - CASOS OMISSOS

As dúvidas e casos omissos relativos à interpretação e aplicação das presentes Normas de Funcionamento serão resolvidos pela Comissão de Festas de S. Bento.

Santo Tirso, 3 de junho de 2019